



**EDITAL Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0013284-16.2021.8.22.8000  
 MENOR PREÇO**

| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |                                                      |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       | Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: |                                         |
| <b>28/12/2022, às 09:00h (horário de Brasília),</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .                                                                                                                                                                                                                                          |                                       | <b>23/12/2022.</b>                                   |                                         |
| <b>Objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                                                      |                                         |
| Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de portas giratórias com detector de metais - PGMD e Raios X de bagagem, visando atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.                                                                                                                                     |                                       |                                                      |                                         |
| <b>Valor Total Estimado:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                                      |                                         |
| R\$ 2.678.270,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                                      |                                         |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Vistoria</b>                       | <b>Modo de disputa</b>                               | <b>Intervalo mínimo de entre lances</b> |
| (x) sim<br>( ) não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | (x) Facultativa<br>( ) Não necessária | (x) Aberta<br>( ) Aberta/Fechada                     | 1,00                                    |
| <b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Reserva Cota ME/EPP?</b>           | <b>Prioridade ME/EPP local ou regional?</b>          | <b>Exige amostra/demonstração?</b>      |
| ( ) sim<br>(x) não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ( ) sim<br>(x) não                    | ( ) sim<br>(x) não                                   | ( ) sim<br>(x) não                      |
| <b>Telefone para contato:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       | <b>e-mail para contato:</b>                          |                                         |
| (69) 3309-6652                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       | licitacoes@tjro.jus.br                               |                                         |
| <b>Observações Gerais:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |                                                      |                                         |
| a) Após a divulgação deste Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <b>CONJUNTAMENTE</b> com a sua <b>PROPOSTA</b> contendo: descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos <b>HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)</b> exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, <b>SOB PENA DE INABILITAÇÃO</b> ; |                                       |                                                      |                                         |
| b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, <b>quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão</b> , serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital; e                                                                        |                                       |                                                      |                                         |
| c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal n. 10.024/2019.                                                                                                                                                                             |                                       |                                                      |                                         |

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando atender ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, sendo regida pelas Leis Ordinárias n. 8.666/93 e n. 10.520/02, pela Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, pelos Decretos Estaduais n. 18.340/2013 e n. 26.182/2021, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

**1.2. DO OBJETO**



**1.2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de portas giratórias com detector de metais - PGMD e Raios X de bagagem, visando atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.2.2. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

**SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 9:00h do dia 28/12/2022 (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0013284-16.2021.8.22.8000.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no Item 5 deste Edital.

3.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração Pública do Estado de Rondônia; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

## 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.678.270,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais)**.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

### 6.1. Do envio da proposta de preços e documentos de habilitação pelo sistema eletrônico

6.1.1. Após a divulgação deste Edital, a licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar **CONCOMITANTEMENTE à PROPOSTA os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.



- 6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, seguros, embalagens...) devem estar incluídas nos preços cotados.
- 6.1.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.
- 6.1.5. Caso a licitante entenda necessário, para fins de elaboração de sua Proposta, poderá realizar *visita técnica* nas unidades indicadas no Anexo II do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital, a fim de conhecer as condições dos locais, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do objeto deste Edital.
- 6.1.6. Optando pela *visita técnica*, caso necessite de acompanhamento, a licitante deverá agendá-la previamente junto a Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Humana - COSEPH, pelo telefone: (69) 3309-6602 ou (69) 3309-6601.
- 6.1.7. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a *visita técnica*, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Edital.
- 6.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.1.9. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.1.10. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**
- 6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta de preços**
- 6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.
- 6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.
- 6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algoritmos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.
- 6.2.6. No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.
- 6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**
- 6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.
- 6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.



6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção "Acesso seguro. Clique Aqui" > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do encerramento do prazo.

6.3.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.8.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.3.8 deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.13. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.14. **No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

6.3.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

#### **6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte**

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.4.3. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.



6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

#### **6.5. Da proposta de preços detalhada e da habilitação**

6.5.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total do item;
- d) Indicação da MARCA;
- e) Indicação do MODELO; e

f) Indicação pela licitante de empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) em **QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO**, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) equipamento(s) ofertado(s) para atender(em) ao(s) item(ns) 1 e 2 do Anexo I do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital, durante todo o período de garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicionais para o Tribunal.

6.5.1.1. A indicação exigida na alínea "f" do subitem 6.5.1 deste Edital deverá ser encaminhada pela licitante quando do cadastro da proposta no sistema, conforme subitem 6.1.1 deste Edital.

6.5.1.2. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o Pregoeiro possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

6.5.1.2.1. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

6.5.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo objeto licitado, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5.1.3.1. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificadas pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

6.5.1.4. A comprovação da Assistência Técnica indicada estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme Parecer de Orientação n. 001/20-DICONT/DFC/SOF/TJ/RO, comprovação **índices** relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de **Patrimônio Líquido** não inferior a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- h) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital, ou seja, fornecimento de equipamentos do tipo portas giratórias com detector de metais e Raios X de bagagem.

6.5.2.1. A habilitação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificada em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, pelo pregoeiro, emitindo a Declaração demonstrativa da situação da licitante.

6.5.2.2. A habilitação exigida nas alíneas "f", "g" e "h" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá ser encaminhada pela licitante quando do cadastro da proposta no sistema, conforme subitem 6.1.1 deste Edital.

6.5.2.3. A habilitação em questão, quando couber, poderá ser verificada em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.4. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "h" do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "h" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá(ão) conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, número do contrato, o nome, função e telefone da entidade emitente.

6.5.2.6. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **CONTRATAÇÃO** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 6.6. Do recurso



6.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à(s) impetrante(s).

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **7.1. Da adjudicação e homologação**

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, o Ordenador de Despesas deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

### **7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores**

7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

### **7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços**

7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

7.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

7.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar

o link [http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo se solicitado:



a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e  
b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.  
7.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **7.4. Da Adesão ao Registro de Preços**

7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, conforme Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal e órgãos participantes.

7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Tribunal e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4.5. O Tribunal de Justiça somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.4.6. Após a autorização do Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **7.5. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

7.5.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

7.5.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

#### **7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora**

7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **7.7. Da revisão dos preços registrados**

7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do Contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.7.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.7.7. Devidamente comunicada da existência de Contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

#### **7.8. Da assinatura e vigência do Contrato**

7.8.1. Conforme descrito no Item 11 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

#### **7.9. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do Contrato**

7.9.1. Conforme descrito no Item 19 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

### **8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO**

8.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, recusar-se em assinar o Contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa; e
- j) cometer fraude fiscal.

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Conforme descrito no Item 22 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

### **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao Pregoeiro e por meio do e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário de expediente do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, ou seja, até às 14h (horário de Rondônia) do último dia do prazo.



10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do questionamento.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br). O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.



11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

11.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Preços de referência;
- d) ANEXO IV - Termo de Referência; e
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato.

**Juiz Rinaldo Forti da Silva**  
Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2022.

**ANEXO I**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**  
**APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 109/2022.**

**Razão Social:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço completo com CEP:**

**Fone/Fax/Celular:**

**Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):**

**Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:**

**Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de portas giratórias com detector de metais - PGMD e Raios X de bagagem, visando atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

| GRUPO               | ITEM | DESCRIÇÃO                                                             | QUANT./UN. | VALIDADE / GARANTIA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------|------|-----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| -                   | 1    | _____[Descrever as especificações do item]_____<br>Marca/Modelo _____ | 3 UN       |                     |                      |                   |
| TOTAL DO ITEM (R\$) |      |                                                                       |            |                     |                      |                   |
| -                   | 2    | _____[Descrever as especificações do item]_____<br>Marca/Modelo _____ | 16 UN      |                     |                      |                   |
| TOTAL DO ITEM (R\$) |      |                                                                       |            |                     |                      |                   |



Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, seguros, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Empresa(s) autorizada(s) a prestar(em) serviços de assistência técnica:

O Prazo de entrega:

**OBSERVAÇÃO:**

1. Quando do cadastro da proposta no sistema, conforme subitem 6.1.1 deste Edital, a licitante deve:
- a) Indicar empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) equipamento(s) ofertado(s) para atender(em) ao(s) Item(ns) 1 e 2 do Anexo I do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital, durante todo o período de garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicionais para o Tribunal; e
  - b) Encaminhar os documentos habilitatórios exigidos nas alíneas "f", "g" e "h" do subitem 6.5.2 deste Edital.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
Documentação de identificação oficial e CPF

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2022 – TJRO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85 e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0013284-16.2021.8.22.8000, sob a regência das Leis Ordinárias n. 8.666/93 e n. 10.520/02, da Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Federal n. 10.024/2019, dos Decretos Estaduais n. 18.340/2013 e n. 26.182/2021 e da Resolução do TJRO n. 006/2006-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) Item(ns) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA**



1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de portas giratórias com detector de metais - PGMD e Raios X de bagagem, visando atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

**Primeira Classificada**

| Empresa:            |      |                                                                     |            | CNPJ:                  |                            |                      |
|---------------------|------|---------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|----------------------------|----------------------|
| Endereço:           |      |                                                                     |            |                        |                            |                      |
| E-mail:             |      | Fone Fixo:                                                          |            |                        | Celular:                   |                      |
| Representante:      |      | Documentação de identificação oficial:                              |            |                        | CPF:                       |                      |
| GRUPO               | ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | QUANT./UN. | VALIDADE /<br>GARANTIA | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
| -                   | 1    | [Descrever as especificações<br>do item]_____<br>Marca/Modelo _____ | 3 UN       |                        |                            |                      |
| TOTAL DO ITEM (R\$) |      |                                                                     |            |                        |                            |                      |
| -                   | 2    | [Descrever as especificações<br>do item]_____<br>Marca/Modelo _____ | 16 UN      |                        |                            |                      |
| TOTAL DO ITEM (R\$) |      |                                                                     |            |                        |                            |                      |

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta(s) de preços da(s) Detentora(s) fazem parte integrante da presente Ata.

**DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3.3. O extrato da presente Ata, bem como do Contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

**DO FORO – CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ANEXO III  
PREÇOS DE REFERÊNCIA**

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                                    | PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$) |
|-------|------|----------------------------------------------|------------------------------------|
| -     | 1    | Porta giratória com detector de metal - PGDM | 40.490,00                          |
| -     | 2    | Raio X de bagagem                            | 159.800,00                         |

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Cassio Alessandro Ximenes Comparin  
 Técnico Judiciário  
 Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO TRINDADE GOMES DE LIMA, Chefe de Seção**, em 29/11/2022, às 13:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 02/12/2022, às 13:11 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3012427** e o código CRC **5430455F**.

**ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5 / 2022 - COSEPH/GSI/PRESI/TJRO**

**2022.PAC.001**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de portas giratórias com detector de metais - PGMD e Raios X de bagagem, visando atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista as necessidades de modernização dos processos de segurança orgânica em suas diversas unidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, é impreterível a necessidade de aquisição e implantação de solução de controle de acesso.



2.2. A instalação dos equipamentos portas giratórias com detector de metais e Raios X de bagagem, visa compor e reforçar o sistema de controle de acesso, constituindo o conjunto de inspeção de bagagens e pessoal no sentido de se evitar a entrada de equipamentos e materiais perigosos nas instalações dos prédios, colocando em risco todos os membros, servidores, terceirizados e público atendido.

2.3. A aquisição de portas giratórias com detector de metais e Raios X de bagagem, atenderão às necessidades de controle do acesso por parte da unidades responsável pela Segurança Patrimonial e Humana - COSEPH, onde se busca mitigar as possibilidades de riscos contra a integridade física dos magistrados, demais autoridades, servidores e cidadãos que porventura venham a transitar nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, bem como promover segurança patrimonial, não menos importante obrigação que deve ser reconhecida quando se trata da Segurança Institucional.

2.4. Tais equipamentos possibilitarão efetivo monitoramento do trânsito de pessoas armadas ou não nas dependências dos prédios indicados no **Anexo II** deste Termo de Referência, garantindo desenvolver as inspeções de segurança com discrição e agilidade imprimindo maior eficiência aos trabalhos da área de segurança.

2.5. O controle de acesso é um recurso fundamental na política de segurança de instituições públicas que lidam com questões sensíveis e de alto risco, possibilitando uma considerável elevação nos padrões de segurança dos bens móveis, bens imóveis, servidores, magistrados e dos jurisdicionados em geral.

2.6. A utilização do registro de preços justifica-se por ser conveniente à Administração a previsão de entregas parceladas (art. 3º, II, do Decreto n. 7892/13), em razão da impossibilidade de previsão exata da data de instalação dos equipamentos nas novas sedes, e por ser inviável adquirir e manter estocado o bem, que depende de instalação, teste e treinamento, e, ainda, poder-se-ia correr, e até exaurir, o prazo de garantia do referido bem em estoque.

2.7. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar n. 221/2022 - COSEPH/GSI/PRESI/TJRO (2885509) acostado aos autos do Processo n. 0013284-16.2021.8.22.8000.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O certame licitatório será regido pelas Leis Ordinárias n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 18.340/2013 e n. 26.182/2021, bem como pela Resolução do Tribunal n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas nos **Anexos I e II** deste Termo de Referência.

4.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

### 5. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

5.1. A licitante convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **MAIORES INFORMAÇÕES** do(s) equipamento(s) ofertado(s), para verificar se este(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Pregoeiro.

|                     |                    |
|---------------------|--------------------|
| MAIORES INFORMAÇÕES | Até 2 (duas) horas |
|---------------------|--------------------|

5.1.1. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

### 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia e/ou a assistência técnica deverá(ão) ser prestada(s) durante o(s) prazo(s) mínimo(s) estabelecido(s) no **Anexo I** deste Termo de Referência, contado(s) a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem 14.2 deste Termo.

6.2. **Indicação pela licitante de empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) equipamento(s) ofertado(s) para atender(em) ao(s) Item(ns) 1 e 2 do Anexo I deste Termo de Referência, durante todo o período de garantia, mediante manutenção**



**corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicionais para o Tribunal.**

6.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo objeto contratado, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.1. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificadas pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

6.4. A comprovação da Assistência Técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993.

## 7. DOS PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

7.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, seguros, embalagens...) devem estar incluídas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

7.3. Os preços indicados neste Termo de Referência não vinculam os licitantes, os quais poderão adotar valores que correspondam a competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo, viabilizando apresentação de propostas mais vantajosas para Administração.

## 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Caso a licitante entenda necessário, para fins de elaboração de sua Proposta, poderá realizar *visita técnica* nas unidades indicadas no **Anexo II** desde Termo de Referência, a fim de conhecer as condições dos locais, bem como se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade da execução do presente objeto.

8.2. Optando pela *visita técnica*, caso necessite de acompanhamento, a licitante deverá agendá-la previamente junto a Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Humana - COSEPH, pelo telefone: (69) 3309-6602 ou (69) 3309-6601.

8.3. A licitante fica ciente de que, optando ou não por realizar a *visita técnica*, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## 9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência se dará de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniência deste Tribunal.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência, **ou seja, fornecimento de equipamentos do tipo portas giratórias com detector de metais e Ralos X de bagagem.**

10.1.1. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento para com a exigência da alínea "a" do subitem 10.1 deste Termo de Referência deverá(ão) conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, número do contrato, o nome, função e telefone da entidade emitente.

10.1.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA, DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.



11.3. O Tribunal convocará a Detentora da Ata de Registro de Preços para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.3.1. A recusa injustificada da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da Detentora da Ata de Registro de Preços.

11.5. Na data da assinatura do contrato, o representante da Detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.6. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais condições legais.

11.7. O contrato, advindo da Ata de Registro de Preços, terá vigência a partir da data de sua última assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário, ressalvada a garantia do(s) equipamento(s) que seguirá o(s) prazo(s) mínimos(s) do **Anexo I** deste Termo de Referência, contado da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

11.8. O saldo remanescente da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizado no exercício subsequente, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

13.1. Uma vez assinado o contrato, conforme Item 11 deste Termo de Referência, a convocação para o fornecimento do(s) equipamento(s), montagem(ns) e instalação(ões) será feita através da emissão de REQUISIÇÃO à Contratada, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada, informando a(s) quantidade(s), bem como o(s) layout(s) do(s) local(is) da(s) instalação(ões), quando necessário.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, pagamento e sanções contratuais constam deste Termo de Referência.

## 14. DA ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Da entrega, montagem e instalação

14.1.1. A(s) entrega(s), montagem(ns) e instalação(ões) do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser efetuada(s) nos endereços constantes no **Anexo II**, conforme orientação do **Anexo I**, ambos deste Termo de Referência, por REQUISIÇÃO, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.

14.1.2. O prazo para entrega, montagem e instalação do(s) equipamento(s) será de **até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento da REQUISIÇÃO mencionada no subitem 14.1.1 deste Termo de Referência.

14.1.3. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s), montado(s) e instalado(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado(s) em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



14.1.4. A montagem e instalação do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser executada de segunda a sexta-feira, das 7h às 14h. Aos sábados, domingos e feriados deverá ser solicitada antecipadamente autorização por escrito a Gestora do Contrato.

14.1.5. Para ter acesso as referidas unidades, a Contratada deverá apresentar previamente a Gestora do Contrato, um formulário contendo:

- a) nome completo dos membros da equipe; e
- b) data, horário e duração de execução dos trabalhos.

14.1.6. Poderá ocorrer mudança de endereço para outras unidades indicadas pelo Tribunal, onde este figure como responsável, situação em que se fará a respectiva adequação de local da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2. O recebimento do(s) equipamento(s) se dará:

**a) provisoriamente**, pelo(a) Fiscal Técnico do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega, montagem e instalação do(s) equipamento(s), para efeito de posterior verificação dos termos pactuados; e

**b) definitivamente**, pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/1993.

14.2.1. O(s) equipamento(s) somente será(ão) recebido(s) se acompanhado(s) do correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo seu fabricante (ou pelo seu representante neste País), com respectivo(s) prazo(s) de garantia mencionado(s) no **Anexo I** deste Termo de Referência.

14.2.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

14.2.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

14.2.4. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A Contratada deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis após a última assinatura do contrato pelas partes**, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor total, em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, CNPJ n. **10.466.386/0001-85**, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

15.1.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta informada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).

15.1.2. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

15.1.3. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

15.1.4. A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao Tribunal, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da vigência contratual.

15.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.



15.3. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

15.4. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na **multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

15.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

15.6. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

15.7. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/1993 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento do Tribunal, referente aos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos, conforme art. 80, III, da referida Lei.

15.8. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII e XVII da Lei n. 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º, da referida Lei).

15.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º, da Lei n. 8.666/1993.

15.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o(s) prazo(s) mínimo(s) de acordo com o **Anexo I** deste Termo de Referência.

16.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

16.4. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação deste Tribunal.

16.5. Responsabiliza-se pela montagem e instalação dos equipamento(s), não cabendo ao Tribunal sua regularização ou percepção no caso de montagem e instalação incorreta.

16.6. Executar a montagem e instalação obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas de segurança expedidas pelos Ministérios do Trabalho e da Administração.

16.7. Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução da montagem e instalação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.8. Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

16.9. Remover entulhos e detritos acumulados no local da montagem e instalação do(s) equipamento(s).

16.10. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução do contrato. O Tribunal não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da Contratada, porventura esquecidos ou deixados no local da montagem e instalação do(s) equipamento(s).

16.11. Reparar, refazer ou trocar o(s) item(ns) pertencente(s) ao objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, bem como da fabricação da mesma, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal.

16.12. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os materiais aplicados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação da montagem e instalação realizada.

16.13. Responsabilizar-se pela realização e custeio dos serviços de manutenção e substituição de equipamento(s) no período de garantia, sempre que necessário.

16.14. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra capacitada à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

16.15. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza da edificação, atingidas durante a execução dos serviços. O transporte e a montagem dos equipamentos, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se especialmente os materiais de acabamentos existentes na edificação (paredes, forro, piso...).

16.16. Fornecer todos os insumos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

16.17. A Contratada deverá se responsabilizar pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura interna e externa, necessárias para a execução montagem(ns) e instalação(ões) do(s) equipamento(s) no(s) na unidades prediais e locais citados no **Anexo II** deste Termo de Referência, bem como, a recomposição original das instalações do Tribunal, caso ocorram danos no momento da implantação da Solução, como, por exemplo, a demolição de gesso, recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição de calçadas, jardins...

16.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

16.19. Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.

16.20. Ministrar nas dependências do local de instalação do(s) equipamento(s) o treinamento necessário para a sua utilização, demonstrando as características e operação do(s) equipamento(s).

16.21. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação do(s) equipamento(s).

16.22. Manter sigilo sobre informações reservadas e/ou confidenciais que adquirirem em razão deste Termo de Referência, não divulgando a terceiros, salvo se a referida informação tenha sido requerida por algum órgão governamental ou decorra de Lei. O disposto neste subitem aplica-se especialmente a não divulgação, pela Contratada, do nome do Tribunal e da identificação do(s) equipamento(s).

16.23. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

16.24. Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15/03/2013 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) ao **Anexo I** deste Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

17.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

17.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do contrato.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17.4. Franquear a entrada dos profissionais da Contratada em suas dependências, devidamente identificados e em seu horário de funcionamento, desde que seja para realizar as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o seu fiel cumprimento e o da proposta da Contratada.

17.6. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, de toda a documentação referente à contratação.

17.7. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica em suas dependências, que se fizerem necessários à implementação do objeto.

17.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica estabilizada e sistema de aterramento.

17.9. Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

#### 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

18.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) decorrente(s) dela terá(ão) como Gestora e Fiscais os seguintes servidores:

a) Gestora da Ata e do(s) Contrato(s): **Mirian Lameira Pereira Marcolino**, e-mail: mirianlameira@tjro.jus.br, tel.: (69) 3309-6600;

b) Fiscal Técnico: servidor **Águissson Yokishiro Doi**, e-mail: aguissom@tjro.jus.br, tel.: (69) 3309-6213; e

c) Fiscal Administrativo: servidor **Fabiano Sérgio Paiva Dias de Sá**, e-mail: paivadias@tjro.jus.br, tel.: (69) 3309-6602.

18.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata/Contrato(s) ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

18.3. A Gestora da Ata e do(s) Contrato(s) e os Fiscais do(s) Contrato(s) decorrente(s) da Ata poderão ser localizados na sede do Tribunal, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

#### 19. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.2. A quantidade do objeto deste Termo de Referência, não constitui qualquer compromisso do Tribunal com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

19.3. Durante o prazo de vigência do contrato, o seu respectivo valor será irrevogável.

19.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/1993, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/1993, conforme disposto no art. 77 c/c 79, I, da referida Lei; e

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

19.5. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

#### 20. DAS PENALIDADES

20.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

20.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

20.2. O atraso injustificado na entrega, montagem e instalação do(s) equipamento(s), conforme disposição contida no subitem 14.1.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 20.7 deste Termo.

20.3. O atraso injustificado para a **regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 14.2.3 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem 20.7 deste Termo.



20.4. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V, da Lei n. 8.666/1993, deverá, **até o(s) vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (mirianlameira@tjro.jus.br) à Gestora do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

20.5. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 20.7 deste Termo de Referência.

20.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 20.2 e/ou 20.3 deste Termo.

20.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

20.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

20.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

20.11. A aplicação de multas e/ou a rescisão do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 21. DO FATURAMENTO

21.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

21.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar no campo das informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, no caso do **valor total do contrato** acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 21 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido entregue, montado e instalado e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

22.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

22.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 22.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

22.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução n. 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poderem dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

23.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Tribunal.

23.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; e
- b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

23.4. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA no 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) **ANEXO I** - Das Descrições, Quantitativos e Especificações Técnicas dos Equipamentos; e
- b) **ANEXO II** - Localidade e Definição dos Quantitativos de Equipamentos.

#### ANEXO I DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

| Grupo | Item | Especificação                                | Quantidade a ser Registrada / Unid. | Prazo Mínimo de Garantia | Valor Unitário do Item (R\$) | Valor Total do Item (R\$) |
|-------|------|----------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------|
| -     | 1    | Porta giratória com detector de metal - PGDM | 3 UN                                | 1 ano                    |                              |                           |
| -     | 2    | Raio X de bagagem                            | 16 UN                               | 2 anos                   |                              |                           |

#### 1) Especificação Porta Giratória com Detector de Metal - PGDM:

- a) Construção robusta, estrutura autoportante fixa em alumínio anodizado, com pintura eletrostática;
- b) Deverá possuir fechamento na parte superior externa, com fácil acesso para manutenção, de maneira que o "no-break", os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos fiquem embutidos;
- c) Sistema com 03 (três) folhas giratórias separadas em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos. Cada folha giratória deve dispor de puxador;



- d) Fechamento da estrutura externa em vidro temperado incolor reto, espessura 08 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos;
- e) Deverá possuir Cuidado Construtivo Especial, onde a distância do vão de montagem das folhas giratórias em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos;
- f) As dimensões dos vãos de passagem (entrada e saída) devem ser de 800 mm, com variação de 50 mm para mais ou para menos. A altura interna deve ser de 2100mm, com variação de 30 mm para mais ou menos;
- g) Deverá possuir detector de metais no centro e na lateral de entrada, com 08 (oito) áreas de detecção, com sensibilidade individual, efetuando a detecção na entrada do equipamento ou em ambos os sentidos;
- h) O dispositivo eletrônico de detecção deverá ter a sensibilidade dentro da zona de atuação do sistema corresponde a todo o volume interno de detecção. Dessa forma, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção;
- i) Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados em norma não deverão ser detectados pelo portal;
- j) Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:
- I - Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox (Similar: pistola Taurus 6.35 [.25 auto]);
- II - Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço carbono (Similar: pistola Taurus 9 mm curto [.380 ACP]);
- III - Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;
- IV - Revolver de ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, fabricado em titânio, cano e cilindro fabricados em aço;
- V - Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono;
- VI - A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos;
- VII - As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída do prédio, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta; e
- VIII - Mecanismo de travamento com sistema de amortecimento de impacto, controle de giro, pré-posicionamento do carrossel, anti-retorno do carrossel e travamento eletro-mecânico.
- k) Deverá o dispositivo de parada obrigatória, que faça com que as lâminas giratórias, quando paradas, não se posicionem no centro do vão de entrada;
- l) As lâminas giratórias deverão possuir movimento suave e posição de parada definida de forma a facilitar a entrada e saída dos usuários;
- m) O movimento deverá ser no sentido anti-horário e com bloqueio no sentido horário, de modo a impedir o giro completo no sentido horário;
- n) Travamento automático por detecção de metais possibilitando o retorno, impedindo o giro completo no sentido horário, evitando que o portador do metal fique enclausurado;
- o) Comando eletrônico com fonte de alimentação de 127/220 vca;
- p) No-break que deverá garantir a continuidade do serviço por período mínimo de 4 h em caso de falta de energia;
- q) Deverá possuir barra de LED para indicação do posicionamento do metal detectado;
- r) Deverá possuir capacidade de ajuste de sensibilidade de detecção;
- s) Deverá conter, no mínimo, 04 (quatro) controles remotos sem fio, com as funções de travamento e destravamento da PGDM. Deverão funcionar à base de baterias e/ou pilhas secas disponíveis facilmente no mercado nacional para reposição;
- t) Deverá possuir sinalização indicativa dos sentidos de entrada e saída;
- u) Identificação visual da porta PGDM deverão dispor de:
- I - Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de "porta detectora de metais";
- II - Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres "Utilizável por portadores de marcapasso"; e



III - Adesivos informativo "setas direcionais sentido de fluxo" aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido.

v) Deverá possuir fechadura mecânica para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas giratórias, evitando assim o enclausuramento de usuários e acessos não autorizados;

w) Deverá possuir IP exclusivo para acesso remoto para manutenções, ajustes e configurações via internet na vigência contratual e período de garantia;

x) O equipamento deverá acompanhar manual de instruções, em língua portuguesa, com os requisitos para instalação da PGDM, instruções para preparação do local e acerca da operação do equipamento;

y) Deverá dispor de sistema de aterramento único para todas as partes metálicas do equipamento;

z) Certificado de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses; e

aa) A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do equipamento.

## 2) Especificação Raio X de Bagagem:

a) O equipamento deve possuir largura do túnel de inspeção de aproximadamente 550 mm (quinhentos e cinquenta milímetros) com variação de  $\pm 10\%$  (10 por cento para mais ou para menos);

b) O equipamento deve possuir altura do túnel de inspeção de 350 mm (trezentos e cinquenta milímetros) com variação de  $\pm 10\%$  (10 por cento para mais ou para menos);

c) O equipamento deve possuir altura mínima da cinta transportadora de 600mm (seiscentos milímetros), sendo admitida altura máxima de 670mm (seiscentos e setenta milímetros);

d) A velocidade da cinta transportadora deve ser de 0,20m/s a 0,30m/s;

e) A cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída, mínima de 60kg (sessenta quilos);

f) O equipamento deve possuir dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir no máximo as seguintes medidas aproximadas com variação máximas  $\pm 10\%$  (dez por cento para mais ou para menos):

I - Altura de 1150 mm (sem o monitor);

II - Largura de 820 mm;

III - Comprimento de 1500 mm, sem a extensão de esteira;

IV - Não serão aceitos equipamentos de dimensão superior a fim de respeitar os espaços disponíveis pelo Tribunal e para garantir a mobilidade;

V - O equipamento deve possuir construção em estrutura de aço, montado sobre rodízios; e

VI - Não serão aceitos equipamentos que estejam montados sobre mesas ou qualquer tipo de suporte, devendo as 3 dimensões serem atingidas apenas por estrutura própria inteiriça.

g) O equipamento deve possuir componentes padronizados e intercambiáveis;

h) O equipamento deve possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura;

i) O equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os Raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel possuem cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de Raios X;

j) O equipamento deve possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis;

k) O equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock switches), para interromper a emissão de Raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;

l) O equipamento deve possuir túnel de inspeção é blindado, para evitar o vazamento de radiação; e

m) O equipamento deve possuir rodízios, para facilitar o deslocamento.

## 2.1) Características Operacionais:

a) O equipamento deve possuir capacidade de operação em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia);

b) O equipamento deve possuir alimentação: 110 ou 230 V AC  $\pm 10\%$ /-15%, 50/60Hz  $\pm$  3Hz, monofásica ou bivolt;

c) O equipamento deve operar em ambientes com temperatura entre 0° a 40°C;

d) O equipamento deve possibilitar gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, permitindo ser exportado e importado;

e) O equipamento deve possuir função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;

f) O equipamento deve possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;

g) O equipamento deve possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio X;

- h) Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de Raios X e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;
- i) O equipamento deve ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função possibilita a apresentação de, pelo menos, as últimas 20 imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;
- j) Todas as funções de processamento de imagens do equipamento devem poder operar de forma simultânea;
- k) O controle de acesso do sistema deve ser superior a 3 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos libera funções específicas para cada nível;
- l) O equipamento deve ser fornecido com manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;
- m) O equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;
- n) A dose de Raio X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;
- o) O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 0,5 metros destes;
- p) O equipamento deve possuir função de supervisão, que indica ao operador a existência de falha, caso essa ocorra no sistema;
- q) O equipamento permite que a esteira transportadora possa operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção; e
- r) O equipamento deverá permitir também login do operador por meio de reconhecimento biométrico (digital).

## 2.2) Características da Fonte Geradora de Raios X:

- a) O equipamento deve possuir tensão anódica do gerador de Raio X mínima de 140Kv e corrente máxima 1mA;
- b) O equipamento deve possuir dose de Raio X compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e Vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001;
- c) O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica"; e
- d) O equipamento, após instalação, será testado para comprovar o atendimento aos requisitos do Edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

## 2.3) Características da Unidade de Processamento:

- a) Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema;
- b) Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor...) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme;
- c) Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno;
- d) O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas;
- e) As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no escanner;
- f) A Contratada deve fornecer os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados do Tribunal;
- g) Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP; e



h) Possuir interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a serem instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive).

#### **2.4) Características de Visualização de Imagem:**

- a) Os diferentes tipos de materiais devem ser apresentados distintamente com cores;
- b) O equipamento deve possuir "zoom" igual ou superior a 64 vezes;
- c) O equipamento deve garantir, por meio do sistema de detecção, uma imagem de qualidade de tal forma que os sinais de dados dos volumes sob inspeção possam receber tratamento microprocessado;
- d) O equipamento deve possibilitar a gravação de conteúdo das imagens em arquivo próprio, facilitando exportar e importar em meio magnético ou ótico removível;
- e) O equipamento deve apresentar imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade, essas imagens serão disponibilizadas sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;
- f) O equipamento deve possuir recursos que permitam a utilização do equipamento de forma prática e direta, ou seja:
  - I - Processar a inspeção em 100% dos volumes de forma completa, isto é, com imagem real, bem definida, sem cortes e facilmente reconhecível, mesmo com a sobreposição de objeto;
  - II - Capacidade de retransmitir imagens para uma posição remota; e
  - III - Oferecer condições para a realização de inspeção em objetos diversos, rígidos ou não, incluídas as do tipo flexível, sem forma definida, mas apresentando ao operador o seu conteúdo de forma clara e com imagem de alta resolução.
- g) O equipamento deve possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF, BMP e em formato criptografado (segurança da informação) para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento;
- h) O equipamento deve disponibilizar as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:
  - I - Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);
  - II - Somente inorgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);
  - II - Alta absorção (onde objetos nos quais é mais difícil a penetração, têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação);
  - IV - Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);
  - V - Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);
  - VI - O equipamento deve possuir contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Raio X de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva; e
  - VII - O equipamento deve possuir função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Raio X, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento.

#### **2.5) Características de Detecção**

- a) O scanner deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade. Possuir funcionalidade de detecção programável e configurável para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada;
- b) As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner;
- c) Resolução de fio capaz de detectar o fio de 40AWG; e
- d) O equipamento deve possuir penetração simples em aço de 34 mm (trinta e quatro milímetros) a ser comprovada através de manual do fabricante.

## 2.6) Acessórios

a) O equipamento deve possuir uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características mínimas:

I - Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios X;

II - Estrutura resistente a cargas de, no mínimo, 100 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;

III - Comprimento de 500mm, na entrada e na saída do túnel;

IV - Altura regulável nas extremidades; e

V - Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção.

b) Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão;

c) Proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;

d) Batente no final da esteira de saída;

e) O primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, é apenas encaixado como medida de segurança; e

f) O sistema deverá possuir nobreak de alimentação bivolt, eventualmente com bateria externa, com capacidade suficiente para suportar a operação total da solução, tendo uma autonomia mínima, nessa situação, de 10 (dez) minutos em operação, compatível com a potência do equipamento.

## 2.7) Normas Regulamentadoras do Serviço

a) Normas no que diz respeito a emissão de radiação:

I - A execução desse serviço de instalação deverá obedecer as normas contidas na Comissão Nacional de Energia Nuclear, as normas de segurança e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;

II - As doses de Raio X tem que ser compatível com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear/CNEN;

III - Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica"; e

IV - O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1  $\mu$ Sv, a uma distância de 10 (dez) cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par. 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de rádio proteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento).

## 3) Treinamento de Operação e Manutenção dos Equipamento (Portas Giratórias com Detector de Metais -PGDM e Raios X de Bagagem):

a) Treinamento deve contemplar orientações de operação e manutenção do equipamento;

b) A turma deve ter o mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) alunos;

c) O curso deverá ter os equipamentos da ATA de mesmo fabricante e modelo;

d) Deve ter caráter teórico e prático, com os participantes tendo contato com os equipamentos;

e) Ser ministrado por profissional com qualificação comprovada através de currículo, certificados ou documento equivalente;

f) Deve fornecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento para os servidores indicados que participarem efetivamente do treinamento. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências do Tribunal;

g) Carga horária mínima 8 (oito) horas; e

h) O Treinamento de Operação dos equipamentos deverá habilitar os participantes para que, no mínimo, fiquem em condições de:

I - Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos;

II - Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;

III - Configurar as variáveis de operação dos equipamentos; e

IV - Verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos.

i) Realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos.

**ANEXO II**  
**LOCALIDADE E DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS**

| Unidade Predial                                           | Endereço                                                                                        | Equipamento para aquisição                        |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| CAL - Centro de Apoio Logístico                           | Rua da Beira, n. 6811, esquina com Rua Piramutaba, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241 | 1 Scanner Raio X                                  |
| EMERON - Escola da Magistratura do Estado de Rondônia     | Av. Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906                              | 1 Scanner Raio X<br>1 Porta Giratória de Detecção |
| Fórum Geral de Porto Velho Desembargador César Montenegro | Av. Pinheiro Machado, n. 777, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76820-838                     | 1 Porta Giratória de Detecção                     |
| Fórum Min. Aliomar Baleeiro                               | Av. Mato Grosso, esq. c/ Rua Ceará, Centro, Alta Floresta do Oeste/RO, CEP: 76954-000           | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Jurista Júlio Guimarães Lima                        | Rua Vinicius de Moraes, n. 4308, Centro, Alvorada do Oeste/RO, CEP: 76930-000                   | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Jorge Gurgel do Amaral Neto                         | Rua Taguatinga, n. 1380, Setor 3, Buritis/RO, CEP: 76880-000                                    | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Ministro José Américo de Almeida.                   | AAv. Cuiabá n. 2025 - Centro - Cacoal- RO - CEP: 76963-731                                      | 1 Porta Giratória de Detecção                     |
| Fórum Sobral Pinto                                        | Av. das Nações, n. 2525, Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76997-000                                  | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Juiz Joel Quaresma Moura                            | Rua Humaitá, n. 3879, Centro, Colorado do Oeste/RO, CEP: 76993-000                              | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Susy Soares Silva Gomes                             | Av. Chianca, n. 1061, Centro, Costa Marques/RO, CEP: 76937-000                                  | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Ministro Miguel Seabra Fagundes                     | Rua Vale Formoso, n. 1954, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, CEP: 76974-000             | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum José Pedro do Couto                                 | Rua Tocantins, n. 3029, Centro, Machadinho do Oeste/RO, CEP: 76868-000                          | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Juiz José de Melo e Silva                           | Rua Príncipe da Beira, n. 1491, Setor 003, Nova Brasilândia do Oeste/RO, CEP: 76958-000         | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Prof. Pontes de Miranda                             | Av. Castelo Branco, n. 2667, Centro, Presidente Médici/RO, CEP: 76916-000                       | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Juiz Eurico Soares Montenegro                       | Av. João Pessoa, n. 4555, Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000                             | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Sebastião Souza Moura                               | Rua Dom Pedro I, esq. c/ Tancredo Neves, Santa Luzia do Oeste/RO, CEP: 76950-000                | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum de São Francisco do Guaporé                         | Av. São Paulo, esq. c/ Ronaldo Aragão, Centro, São Francisco do Guaporé/RO, CEP: 76935-000      | 1 Scanner Raio X                                  |
| Fórum Anísio Garcia Martins                               | Av. São Paulo, n. 1395, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, CEP: 76932-000             | 1 Scanner Raio X                                  |

Elaboração:  
 Mirian Lameira Pereira Marcolino  
 Assistente Administrativo - COSEPH

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN LAMEIRA PEREIRA MARCOLINO**, Assistente Administrativo, em 29/11/2022, às 13:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUISSON YOKISHIRO DOI, Analista Judiciário (a)**, em 29/11/2022, às 13:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2901405** e o código CRC **8C71AECC**.

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Juiz Secretário Geral **RINALDO FORTI SILVA**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Ordinárias n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, com a Lei Complementar n. 123/2006, com o Decreto Federal n. 10.024/2019, com os Decretos Estaduais n. 18.340/2013 e n. 26.182/2021, bem como com a Resolução do **CONTRATANTE** n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **109/2022**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0013284-16.2021.8.22.8000**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Aquisição de portas giratórias com detector de metais - PGMD e Raios X de bagagem, visando atender o **CONTRATANTE**, conforme as disposições do **EDITAL** e seus Anexos.
- 1.2. Integram este Contrato o **EDITAL** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e a Nota de Empenho \_\_\_\_\_, constantes no referido Processo Administrativo.

#### DA ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2.1. Da Entrega, Montagem e Instalação

- 2.1.1. A(s) entrega(s), montagem(ns) e instalação(ões) do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser efetuada(s) nos endereços constantes no Anexo II, conforme orientação do Anexo I, ambos do Termo de Referência n. 5/2022, por **REQUISIÇÃO**, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.1.2. O prazo para entrega, montagem e instalação do(s) equipamento(s) será de **até 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento da **REQUISIÇÃO** mencionada no subitem 2.1.1 deste Contrato.



DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO  
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330  
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

2.1.3. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s), montado(s) e instalado(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado(s) em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.1.4. A montagem e instalação do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser executada de segunda a sexta-feira, das 7h às 14h. Aos sábados, domingos e feriados deverá ser solicitada antecipadamente autorização por escrito à Gestora deste Contrato.

2.1.5. Para ter acesso as referidas unidades, a CONTRATADA deverá apresentar previamente a Gestora deste Contrato, um formulário contendo:

- a) nome completo dos membros da equipe; e
- b) data, horário e duração de execução dos trabalhos.

2.1.6. Poderá ocorrer mudança de endereço para outras unidades indicadas pelo CONTRATANTE, onde este figure como responsável, situação em que se fará a respectiva adequação de local da execução do objeto deste Contrato.

## 2.2. O recebimento do(s) equipamento(s) se dará:

- a) **provisoriamente**, pelo Fiscal Técnico deste Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega, montagem e instalação do(s) equipamento(s), para efeito de posterior verificação dos termos pactuados; e
- b) **definitivamente**, pela Gestora deste Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/1993.

2.2.1. O(s) equipamento(s) somente será(ão) recebido(s) se acompanhado(s) do correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo seu fabricante (ou pelo seu representante neste País), com respectivo(s) prazo(s) de garantia mencionado(s) no Anexo I do Termo de Referência n. 5/2022.

2.2.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

2.2.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.2.4. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua última assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário, ressalvada a garantia do(s) equipamento(s) que seguirá o(s) prazo(s) mínimos do Anexo I do Termo de Referência n. 5/2022, contado da data do seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

## DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, seu respectivo valor será fixo e irredutível.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia...

## DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

### DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido entregue, montado e instalado e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 7.1 deste Contrato, será reiniciada a partir da data em que a CONTRATADA providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

|             |                   |                  |
|-------------|-------------------|------------------|
| $I = i/365$ | $I = (6/100)/365$ | $I = 0,00016438$ |
|-------------|-------------------|------------------|

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A garantia e/ou a assistência técnica deverá(ão) ser prestada(s) durante o(s) prazo(s) mínimo(s) estabelecido(s) no Anexo I do Termo de Referência n. 5/2022, contado(s) a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem 2.2 deste Contrato.

8.2. Indicação pela CONTRATADA de empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o(s) equipamento(s) ofertado(s) para atender(em) ao(s) Item(ns) 1 e 2 do Anexo I do Termo de Referência n. 5/2022, durante todo o período de garantia, mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo objeto deste Contrato, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.1. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificadas pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

8.4. A comprovação da Assistência Técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.4. Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA em suas dependências, devidamente identificados e em seu horário de funcionamento, desde que seja para realizar as atividades inerentes ao objeto deste Contrato.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o seu fiel cumprimento e o da proposta da CONTRATADA.

- 9.6. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Contrato, de toda a documentação referente à contratação.
- 9.7. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica em suas dependências, que se fizerem necessários à implementação do objeto deste Contrato.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica estabilizada e sistema de aterramento.
- 9.9. Aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA**

- 10.1. Fornecer ao CONTRATANTE, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado a partir da data do recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pelo CONTRATANTE, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o(s) prazo(s) mínimo(s) de acordo com o Anexo I do Termo de Referência n. 5/2022.
- 10.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/1993.
- 10.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.4. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 10.5. Responsabiliza-se pela montagem a instalação dos equipamento(s), não cabendo ao CONTRATANTE sua regularização ou percepção no caso de montagem e instalação incorreta.
- 10.6. Executar a montagem e instalação obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas de segurança expedidas pelos Ministérios do Trabalho e da Administração.
- 10.7. Disponibilizar aos empregados os equipamentos de proteção individual - EPI's, necessários à execução da montagem e instalação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que possuam Certificado de Aprovação, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.8. Seguir as normas relativas à segurança e à medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- 10.9. Remover entulhos e detritos acumulados no local da montagem e instalação do(s) equipamento(s).
- 10.10. Zelar pelos equipamentos, ferramentas ou materiais utilizados na execução deste Contrato. O CONTRATANTE não será responsável pelo extravio de qualquer equipamento, ferramenta ou materiais de propriedade da CONTRATADA, porventura esquecidos ou deixados no local da montagem e instalação do(s) equipamento(s).
- 10.11. Reparar, refazer ou trocar o(s) item(ns) pertencente(s) ao objeto deste Contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, bem como da fabricação da mesma, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE.
- 10.12. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os materiais aplicados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação da montagem e instalação realizada.
- 10.13. Responsabilizar-se pela realização e custeio dos serviços de manutenção e substituição de equipamento(s) no período de garantia, sempre que necessário.
- 10.14. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra capacitada à execução dos serviços, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.
- 10.15. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza da edificação, atingidas durante a execução dos serviços. O transporte e a montagem dos equipamentos, caso necessário, deverão ser rigorosamente planejados, protegendo-se especialmente os materiais de acabamentos existentes na edificação (paredes, forro, piso...).
- 10.16. Fornecer todos os insumos necessários para execução do objeto deste Contrato.
- 10.17. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura interna e externa, necessárias para a execução montagem(ns) e instalação(ões) do(s) equipamento(s) no(s) na unidades prediais e locais citados no Anexo II do Termo de Referência n. 5/2022,

bem como, a recomposição original das instalações do CONTRATANTE, caso ocorram danos no momento da implantação da Solução, como, por exemplo, a demolição de gesso, recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição de calçadas, jardins...

**10.18.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**10.19.** Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.

**10.20.** Ministras nas dependências do local de instalação do(s) equipamento(s) o treinamento necessário para a sua utilização, demonstrando as características e operação do(s) equipamento(s).

**10.21.** Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação do(s) equipamento(s).

**10.22.** Manter sigilo sobre informações reservadas e/ou confidenciais que adquirirem em razão deste Contrato, não divulgando a terceiros, salvo se a referida informação tenha sido requerida por algum órgão governamental ou decorra de Lei. O disposto neste subitem aplica-se especialmente a não divulgação, pela CONTRATADA, do nome do CONTRATANTE e da identificação do(s) equipamento(s).

**10.23.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

**10.24.** Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15/03/2013 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) ao Anexo I do Termo de Referência n. 5/2022.

#### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11.1.** Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução n. 007/2017-PR do CONTRATANTE (DJE n. 95, de 26/5/2017), este Contrato terá como Gestora e Fiscais deste Contrato os seguintes servidores:

a) Gestora deste Contrato: **Mirian Lameira Pereira Marcolino**, e-mail: mirianlameira@tjro.jus.br, tel.: (69) 3309-6600;

b) Fiscal Técnico: servidor **Águissson Yokishiro Doi**, e-mail: aguissom@tjro.jus.br, tel.: (69) 3309-6213; e

c) Fiscal Administrativo: servidor **Fabiano Sérgio Paiva Dias de Sá**, e-mail: paivadias@tjro.jus.br, tel.: (69) 3309-6602.

**11.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

**11.3.** A Gestora e os Fiscais deste Contrato poderão ser localizados na sede do CONTRATANTE, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

#### DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; e

e) cometer fraude fiscal.

**12.2.** O atraso injustificado na entrega, montagem e instalação do(s) equipamento(s), conforme disposição contida no subitem 2.1.2 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.7 deste Contrato.

**12.3.** O atraso injustificado para a regularização de possíveis divergências, conforme disposição contida no subitem 2.2.3 deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a

partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem 12.7 deste Contrato.

**12.4.** A CONTRATADA, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V, da Lei n. 8.666/1993, deverá, **até o(s) vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (mirianlameira@tjro.jus.br) à Gestora deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**12.5.** Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 12.7 deste Contrato.

**12.6.** A execução do objeto deste Contrato até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 12.2 e/ou 12.3 deste Contrato.

**12.7.** Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**12.8.** As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

**12.9.** As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.10.** A CONTRATADA inadimplente quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**12.11.** A aplicação de multa e/ou rescisão deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### **DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução n. 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poderem dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

**13.2.** Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

**13.3.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente toxico-poluentes; e

b) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

**13.4.** A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA no 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** A CONTRATADA deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a data da última assinatura deste Contrato pelas partes, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor, em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

**14.1.1.** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto a uma instituição financeira, na conta informada pela Divisão de Contratos e Convênios (DCC/TJRO).

**14.1.2.** Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Deverá ser apresentado o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

**14.1.3.** Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e deverá ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

**14.1.4.** A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser prestada com vigência de 90 (noventa) dias após a execução deste Contrato.

**14.2.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

**14.3.** Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

**14.4.** Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor deste Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado temporariamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

**14.5.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**14.6.** Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**14.7.** No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/1993 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III, da referida Lei.

**14.8.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII e XVII, da Lei n. 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de sua rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º, da referida Lei).

**14.9.** A garantia prestada pela CONTRATADA ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º, da Lei n. 8.666/1993.

**14.10.** Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução deste Contrato.

#### **DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

#### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666/1993, a rescisão deste Contrato:



a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/1993, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I, da referida Lei; e  
 b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.  
**16.2.** Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

#### **DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

#### **DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

#### **DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

#### **DO FORO - CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**20.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

#### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Rinaldo Forti Silva**  
 Juiz Secretário Geral

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO FERNANDES DE SOUZA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 29/11/2022, às 13:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3035599** e o código CRC **1C57E40E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CPL/PRESI/TJRO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/2022 - TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, com recursos do **FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85 e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0013284-16.2021.8.22.8000, sob a regência das Leis Ordinárias n. 8.666/93 e n. 10.520/02, da Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Federal n. 10.024/2019, dos Decretos Estaduais n. 18.340/2013 e n. 26.182/2021 e da Resolução do TJRO n. 006/2006-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057 de 26/03/2003, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) Item(ns) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de portas giratórias com detector de metais - PGMD e Raios X de bagagem, visando atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

#### Primeira Classificada

| Empresa: VMI Sistemas de segurança Ltda                                                                    |      |                                                                                                                                                         |                           | CNPJ: 05.293.074/0001-87 |                      |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------|
| Endereço: Rua Um, n. 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira - Lagoa Santa/MG CEP: 33240-094 |      |                                                                                                                                                         |                           |                          |                      |                   |
| E-mail: licitacao@vmis.com.br                                                                              |      |                                                                                                                                                         | Fone Fixo: (31) 3622 0470 |                          | Celular:             |                   |
| Representante: Alan Moraes Viegas                                                                          |      |                                                                                                                                                         |                           |                          |                      |                   |
| Grupo                                                                                                      | Item | Descrição                                                                                                                                               | Quant./Un.                | Validade / Garantia      | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| -                                                                                                          | 2    | Fornecimento de equipamentos de raio x visando atender do Estado de Rondônia, conforme as disposições do Edital.<br>Marca: VMI<br>Modelo: SPECTRUM 5536 | 16 unidades               | 2 anos                   | 143.550,00           | 2.296.800,00      |
| Valor total do grupo: R\$ 2.296.800,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).   |      |                                                                                                                                                         |                           |                          |                      |                   |

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a(s) proposta(s) de preços da(s) Detentora(s) fazem parte integrante da presente Ata.

#### DAS VALIDADE DESTA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3.3. O extrato da presente Ata, bem como do Contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

#### DO FORO - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 09 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por ALAN MORAES VIEGAS, Usuário Externo, em 13/03/2023, às 10:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ELAINE PIACENTINI BETTANIN, Secretário (a) Administrativo (a), em 13/03/2023, às 14:10 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral, em 15/03/2023, às 07:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3222479 e o código CRC 7FE8FB8A.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Extrato de Registro de Preços - CPL/PRESI/TJRO

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia torna público, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. 109/2022, Processo Administrativo n. 0013284-16.2021.8.22.8000, para aquisição dos seguintes equipamentos:

|                 |      |                                                                                                                                                         |                            |                      |                   |
|-----------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| Classificação   |      | Razão Social                                                                                                                                            | CNPJ                       |                      |                   |
| 1ª Classificada |      | VMI Sistemas de segurança Ltda                                                                                                                          | 05.293.074/0001-87         |                      |                   |
| Grupo           | Item | Descrição                                                                                                                                               | Quant./Un.                 | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| -               | 2    | Fornecimento de equipamentos de raio x visando atender do Estado de Rondônia, conforme as disposições do Edital.<br>Marca: VMI<br>Modelo: SPECTRUM 5536 | 1 <sup>6</sup><br>unidades | 143.550,00           | 2.296.800,00      |

Valor total do grupo: R\$ 2.296.800,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços, contados da data de sua publicação. A(s) Ata(s) de Registro de Preços estará(ão) disponível(is) na íntegra no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio - DEAGESP/TJRO, pelo e-mail: [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br), fone: (69) 3309-6652, ou na rua José Camacho, n. 585, sala 205, 2º andar, bairro Olaria, nesta Capital, no horário local das 7h às 14h (atendimento normal).

ASSINAM: Juiz Rinaldo Forti Silva - Secretário-Geral; Elaine Piacentini Bettanin - Secretária Administrativa; Alan Moraes Viegas - Representante legal da empresa VMI Sistemas de Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por FÁBIO ARAN GOMES DE CASTRO, Pregoeiro (a), em 16/03/2023, às 09:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3238335e o código CRC F3D3FE98.

Aviso de Licitação - CPL/PRESI/TJRO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA  
PROCESSO n. 0016092-57.2022.8.22.8000  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Pregoeiro, torna público a instauração da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de alimentação e serviço de garçom para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia na Comarca de Machadinho do Oeste/RO. O encaminhamento de proposta será a partir das 8h do dia 17/03/2023 e a abertura da sessão pública de disputa será às 10:00h do dia 30/03/2023 (horário de Brasília), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital estará disponível no site supracitado e no sítio eletrônico <https://www.tjro.jus.br/resp-transp-licitacoes/licitacao-pe-2023>. O Edital poderá ser retirado no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na rua José Camacho, n. 585, sala 205, 2º andar, bairro Olaria, nesta Capital, no horário local das 7h às 14h (atendimento normal), fone: (69) 3309 6652; ou ainda solicitado pelo e-mail: [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br).  
Porto Velho/RO, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por FÁBIO ARAN GOMES DE CASTRO, Pregoeiro (a), em 16/03/2023, às 10:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3237646e o código CRC 497C9BB1.

Aviso de Licitação - CPL/PRESI/TJRO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA  
PROCESSO n. 0014341-35.2022.8.22.8000  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Pregoeiro, torna público a instauração da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de elementos de decoração (vaso em vidro, cachepot e plantas) para atender à revitalização dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. O encaminhamento de proposta será a partir das 8h do dia 17/03/2023 e a abertura da sessão pública de disputa será às 9h do dia 03/04/2023 (horário de Brasília), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital estará disponível no site supracitado e no sítio eletrônico <https://www.tjro.jus.br/resp-transp-licitacoes/licitacao-pe-2023>. O Edital poderá ser retirado no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na rua José Camacho, n. 585, sala 205, 2º andar, bairro Olaria, nesta Capital, no horário local das 7h às 14h (atendimento normal), fone: (69) 3309 6652; ou ainda solicitado pelo e-mail: [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br).  
Porto Velho/RO, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por AZARIAS PASSOS RODRIGUES, Presidente da Comissão, em 16/03/2023, às 12:55 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3240324e o código CRC D7FB1178.

Tribunal de Justiça  
do Estado de Rondônia

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

PROCESSO : 0013284-16.2021.8.22.8000

INTERESSADO : Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Humana - Coseph/GSI

ASSUNTO : Decisão quanto à homologação do Pregão Eletrônico n. 109/2022

## DECISÃO Nº 883 / 2023 - CPL/PRESI/TJRO

Vistos,

Homologo o Pregão Eletrônico n. 109/2022-COSEPH/GSI cujo objeto é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de portas giratórias com detector de metais - PGMD e Raios X de bagagem, visando atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia, mediante procedimento licitatório, realizada pelo Pregoeiro instituído pela Portaria Presidencial n. 7/2022-JSG-SGP, publicada no DJ n. 011/2022 datado de 18 de janeiro de 2022, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais, tendo como resultado conforme quadro abaixo:

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO |                                 |              |             |         |                                                            |
|------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|-------------|---------|------------------------------------------------------------|
| Item                                           | Valor (R\$)                     |              | Variação    |         | Empresa(s) Vencedora(s)                                    |
|                                                | Estimado                        | Adjudicado   | (R\$)       | (%)     |                                                            |
| 1                                              | 121.470,00                      | -            | -           | -       | Fracassado                                                 |
| 2                                              | 2.556.800,00                    | 2.296.800,00 | -260.000,00 | -10,17  | VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA<br>CNPJ: 05.293.074/0001-87 |
| Total Geral                                    | 2.678.270,00<br>(2.556.800,00)* | 2.296.800,00 | -260.000,00 | -10,17* | *exceto o item 1                                           |

Remetam-se os presentes autos ao Departamento de Gestão de Patrimônio - DEAGESP para inclusão/atualização do cadastro do licitante, nos sistemas SEI, SIGA e SIGEF e elaboração da Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA**, Juiz Secretário Geral, em 08/03/2023, às 08:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3205328 e o código CRC 7C8257A3.